



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**  
**INGRESSO NA TITULARIDADE DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL**

O Juiz-Corregedor da Região Metropolitana de Belém, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente da Comissão do Concurso, faz saber que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de provas e títulos para ingresso na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Foro Extrajudicial do Estado do Pará, dos serviços atualmente vagos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente concurso será regido por este edital e executado pelo Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O regime jurídico deste concurso é o previsto na Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, das Leis nº 6.438, de 09 de janeiro de 2002 e nº 6.881, de 29 de junho de 2006, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

**1. DAS VAGAS**

- 1.1. O presente concurso oferece 89 (oitenta e nove) vagas para ingresso na titularidade de serviços notariais e de registro, de acordo com o quadro abaixo:

<b>Municípios</b>	<b>Localização</b>	<b>Serventia</b>	<b>Serviço</b>	<b>Vacância</b>	<b>Situação</b>
Trauateua	Sede	Ofício de Registro Civil	RC	23/10/1980	
Oeiras do Pará	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	29/01/1981	
Peixe-Boi	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	06/09/1990	
Melgaço	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	06/03/1991	
Santarém Novo	Sede	Ofício de Registro Civil	RC	28/09/1993	
São Sebastião da Boa Vista	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	17/11/1993	
Bragança	Sede	3º Ofício	RC, TN	12/04/1994	
São João do Araguaia	Sede	Ofício Único	TN,PT, RI, TD, RC	23/06/1994	
Muaná	Sede	1º Ofício	RI, TN	04/08/1994	
Muaná	Sede	2º Ofício	PT, RC, TD	04/08/1994	
Santa Cruz do Ararí	Sede	Ofício Único	RC, TN	30/07/1995	
Benevides	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	04/11/1996	
Óbidos	Sede	1º Ofício	RI, TN	12/03/1997	
Gurupá	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	08/04/1997	
Bagre	Sede	Ofício Único	PT, RI, TD, RC	04/09/1998	
Ponta de Pedras	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	14/04/1999	
Itaituba	Sede	2º Ofício	TN, PT, TD, RC	08/11/1999	
Capanema	Sede	3º Ofício	RC, TN	23/12/1999	
Curralinho	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	17/11/2000	



<b>Municípios</b>	<b>Localização</b>	<b>Serventia</b>	<b>Serviço</b>	<b>Vacância</b>	<b>Situação</b>
São Miguel do Guamá	Sede	1º Ofício	RI, TN	31/07/2000	
Santa Maria do Pará	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	04/04/2001	
Marapanim	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	05/10/2001	
Santo Antonio do Tauá	Sede	Ofício Único	RC, TN	02/06/2003	
Magalhães Barata	Sede	Ofício de Registro Civil	RC	23/10/2003	
Monte Alegre	Sede	1º Ofício	RI, TN	13/08/2004	Sub judice
Prainha	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	10/06/2005	Sub judice
Curionópolis	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	09/11/2005	
Mãe do Rio	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	24/11/2005	
Acará	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC	06/06/2006	Sub judice
Santa Bárbara do Pará	Sede	Ofício Único	RC, TN.	02/08/2006	
Água Azul do Norte	Sede	Ofício Único	TN, RC.	Lei 6.881/06, de 29/06/2006.	
Água Azul do Norte	Distrito de Canadá	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Almeirim	Vila de Monte Dourado	1º Ofício	RC, TN, PT	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Almeirim	Vila de Monte Dourado	2º Ofício	RI, TD	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Altamira	Distrito de Castelo dos Sonhos	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Anapu	Sede	Ofício Único	RC, TN, RI, TD	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Aurora do Pará	Sede	Ofício Único	RC, TN, TD		
Aveiro	Fordlândia	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Bannach	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Barcarena	Vila dos Cabanos	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Belém	Vila de Cotijuba	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Breu Branco	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC		
Cachoeira do Piriá	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Canaã dos Carajás	Sede	1º Ofício	RC, TN, PT	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Canaã dos Carajás	Sede	2º Ofício	RI	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Cumarú do Norte	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC		
Curuá	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Dom Eliseu	Distrito de Itinga do Pará	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Eldorado dos Carajás	Sede	Ofício Único	RC, TN, RI, PT	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	



<b>Municípios</b>	<b>Localização</b>	<b>Serventia</b>	<b>Serviço</b>	<b>Vacância</b>	<b>Situação</b>
Eldorado dos Carajás	Vila do Gogó da Onça	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Floresta do Araguaia	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Garrafão do Norte	Sede	Ofício Único	TN, RI, TD, RC		
Goianésia do Pará	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Ipixuna do Pará	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Itaituba	Distrito de Miritituba	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Itaituba	Distrito de Campos Verdes	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Itaituba	Distrito de Moraes de Almeida	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Itupiranga	Vila Cajazeiras	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Itupiranga	Vila Cruzeiro do Sul	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Marabá	Distrito de Morada Nova	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Marabá	Vila de Santa Fé	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Marabá	Vila Brejo do Meio	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Marituba	Sede	1º Ofício	RC, TN, PT	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Marituba	Sede	2º Ofício	RI, TD	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Nova Esperança do Piriá	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Novo Repartimento	Sede	Ofício Único	TN, RI, RC		
Novo Repartimento	Vila de Maracajá	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Novo Repartimento	Vila de Belo Monte	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Oriximiná	Porto Trombetas	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Ourilândia do Norte	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC		
Paragominas	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Parauapebas	Sede	1º Ofício	RC, PT, TN, TD		
Parauapebas	Sede	2º Ofício	RI	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Parauapebas	Bairro da Paz	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Pau D'arco	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Piçarra	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	



Municípios	Localização	Serventia	Serviço	Vacância	Situação
Placas	Sede	Ofício Único	TN, RI, RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Redenção	Sede	2º Ofício	PT	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Santa Maria das Barreiras	Sede	Ofício Único	RC, TN		
Santarém	Vila de Arapixuna	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Santarém	Vila de Santana do Rio Itaquí	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Santarém	Bairro da Nova República	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
São Felix do Xingu	Vila Sudoeste	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
São Geraldo do Araguaia	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, RC		
Sapucaia	Sede	Ofício Único	RC, TN	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Tailândia	Vila Agropalma	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Tucumã	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC		
Viseu	Vila Nazaré Km 74 da Rod. Pará/Maranhão	Ofício de Registro Civil	RC	Lei 6.881/06, de 29/06/2006	
Vitória do Xingu	Sede	Ofício Único	TN, PT, RI, TD, RC		

Legenda: **TN** – Tabelionato de Notas; **PT** – Tabelionato de Protesto de Títulos; **RI** – Oficial de Registro de Imóveis; **TD** – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas; **RC** – Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para a inscrição no concurso:

- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 2.1.2. Comprovação de idade mínima de 18 anos completos, até o último dia das inscrições.
- 2.1.3. Ser bacharel em direito, com diploma devidamente registrado, ou, não sendo bacharel, ter completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/94.
- 2.1.4. as atribuições referentes aos serviços notariais e/ou de registro são estabelecidas na Lei nº 8.935/94.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas unicamente **via Internet**, em qualquer dos endereços abaixo:

[www.tj.pa.gov.br](http://www.tj.pa.gov.br) e [www.fgvam.br](http://www.fgvam.br)

3.2 As inscrições serão recebidas no período de **13 de novembro a 12 de dezembro de 2006**, obedecendo aos seguintes procedimentos:



- 3.2.1. Leitura atenta do Edital, disponível nos sites acima, a fim de ficar ciente de todas as informações sobre o concurso antes de iniciar a inscrição.
- 3.2.2. Efetuar o cadastro inicial exigido.
- 3.2.3. Recebimento via e-mail do número de uma senha de acesso para preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais procedimentos, conforme instruções pertinentes nos sites.
- 3.2.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em qualquer banco.
- 3.2.5. Efetuado o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar o prazo de compensação do depósito bancário, que se efetuará, no prazo previsto de 48 (quarenta e oito) hora, para dar continuidade ao processo de inscrição, com o preenchimento final do Requerimento de Inscrição.
- 3.3. A Coordenação do Concurso não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.5. A taxa de inscrição uma vez paga não será devolvida em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 3.6. Não será dada isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

#### **4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1. Tendo em vista o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05.10.1989, na Lei nº 7.853, de 24.10.1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do total de vagas previstas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência.
- 4.2. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, Decreto nº 3.298, de 20.12.1999;
- 4.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem condições especiais deverão declarar no Requerimento de Inscrição as condições necessárias para a realização das Provas Objetivas (prova ampliada, ledor, acesso mais fácil à sala de prova, auxílio para transcrição do cartão de respostas).
- 4.4. No ato de inscrição o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), ou encaminhá-lo, via SEDEX, para: CONCURSO TJ/PA – INGRESSO, CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970.
- 4.5. Não será considerado deficiente, mesmo que tenha preenchido o Requerimento de Inscrição com a indicação de tais condições, se não for anexado ao Requerimento de Inscrição atestado médico que comprove a deficiência do candidato.
- 4.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, relativamente ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas e demais condições exigidas no edital do concurso, ressalvadas as disposições especiais definidas em Lei.
- 4.9. A inobservância do disposto nos subitens 4.3 e 4.4 acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, bem como o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.10 Os candidatos que se submeterem ao concurso na condição de portadores de necessidades especiais aprovados e classificados no concurso serão submetidos, quando convocados, à perícia médica, por



equipe profissional designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que verificará a sua qualificação como portador de deficiência, o grau da mesma e a capacidade para o exercício do cargo.

- 4.11. Os candidatos portadores de deficiência convocados na forma do disposto no subitem 4.10 deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie de deficiência de que é portador, bem como o grau ou nível da mesma.
- 4.12. O candidato reprovado na perícia médica perderá o direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO**

- 5.1. Ter sido aprovado no concurso.
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
- 5.3. Comprovar idade mínima de 21 anos completos, até o último dia das inscrições.
- 5.4. Ser bacharel em direito, com diploma devidamente registrado, ou, não sendo bacharel, ter completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, acordo com o disposto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/94.
- 5.5. Estar quites com as obrigações eleitorais e militares, esta última quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- 5.6. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
- 5.7. Comprovar capacidade física e mental por meio de laudo médico.
- 5.8. Comprovar conduta digna para o exercício da função por meio de Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, durante os últimos cinco anos.
- 5.9. Cumprir as normas estabelecidas neste edital.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1. O presente concurso de provas e de títulos, para a titularidade dos serviços notariais e de registro, será realizado por meio de três fases, sendo uma objetiva e uma discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório e uma de avaliação de títulos, de caráter meramente classificatório.
- 6.2. As provas serão realizadas no município de Belém, PA, e poderão ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado.
- 6.3. Os locais e horários das provas objetivas e discursivas serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, nos endereços [www.tj.pa.gov.br](http://www.tj.pa.gov.br) e [www.fgvam.br](http://www.fgvam.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato, o conhecimento correto, por intermédio dos meios acima, de seu local e horário das provas.
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de documento oficial de identidade.
- 6.5. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.6. Não serão fornecidas informações por telefone, fax, e-mail ou por outros meios a respeito da data, locais e horários de realização das provas.
- 6.7. Não haverá aplicação de prova fora da data, do horário e do espaço físico preestabelecidos em edital ou comunicado.
- 6.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perdas dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.



- 6.9. Será excluído do concurso ou terá anuladas suas provas, a critério da Comissão do Concurso, o candidato que:
- 6.9.1. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, recebendo ou dando auxílio, ou utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo;
  - 6.9.2. Estiver portando, no espaço físico da prova, telefone celular, *paggers*, *notebook*, ou similares, mesmo que desligados.
  - 6.9.3. Os candidatos deverão entregar aos fiscais da sala seus equipamentos eletrônicos desligados, que serão devolvidos ao final do exame.
  - 6.9.4. A Coordenação do concurso não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 100 questões de múltipla escolha, valendo 100 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
- a) Direito Civil;
  - b) Direito Processual Civil;
  - c) Direito Penal;
  - d) Direito Processual Penal;
  - e) Direito Administrativo;
  - f) Direito Constitucional;
  - g) Direito Tributário;
  - h) Direito de Empresa (Direito Comercial);
  - i) Legislação Especial.
- 7.1.1. A disciplina Legislação Especial compreende conhecimentos pertinentes aos Ofícios de Notas e Registro, bem como os relativos à Lei de Protestos de Títulos, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Lei de Organização Judiciária do Estado do Pará.
- 7.1.2. Na elaboração da prova, as disciplinas de Direito Civil e Legislação Especial poderão ter maior número de questões.
- 7.2. A prova objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas.
- 7.3. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem na objetiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, utilizando-se, unicamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das respostas eletronicamente.
- 7.5. Ao término de sua prova objetiva o candidato deverá entregar o cartão de resposta e retirar-se da sala de prova. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões faltando uma hora para o término da prova.
- 7.6. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas na Ata da prova.



## 8. DA PROVA DISCURSIVA

- 8.1. A prova discursiva, com duração de 05 (cinco) horas será realizada no dia seguinte ao da prova objetiva e nos mesmos locais.
- 8.2. A prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na apreciação de 05 (cinco) questões sobre Direito Notarial e de Registro, valendo 10 (dez) pontos cada, bem como a lavratura de ato notarial ou de registro, valendo 50 (cinquenta) pontos.
  - 8.2.1. Na prova discursiva será avaliado também o domínio da Língua Portuguesa.
- 8.3. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não obtiverem, na prova discursiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 8.4. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos 300 (trezentos) candidatos de melhor classificação na prova objetiva.
- 8.5. Na prova discursiva será admitida apenas a consulta a Códigos e textos legais, desde que não comentados nem anotados, ou contendo acórdãos ou remissão à jurisprudência entendimento doutrinário ou súmulas e enunciados.
- 8.6. A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a realização da mesma por outra pessoa, salvo se o candidato solicitou atendimento especial para a realização da mesma, devendo, neste caso, ditar o texto especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação para um fiscal devidamente treinado e designado pela Coordenação para tal fim.
- 8.7. Para determinação dos candidatos a serem admitidos na terceira fase do Concurso (Avaliação de Títulos), far-se-á a apuração da classificação provisória dos candidatos pela soma dos pontos obtidos nas duas primeiras fases (Prova Objetiva e Prova Discursiva).

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será realizada após as provas objetiva e discursiva, e somente para os 300 (trezentos) candidatos com melhor classificação, na forma do subitem 8.7, respeitados os empates na última colocação, os quais serão convocados para a entrega dos títulos. Serão considerados títulos os seguintes documentos:

Itens	Títulos	Pontos por Título	Pontuação máxima
1	Desempenho profissional anterior em serviço notarial ou de registro como titular.	2,00 – por ano completo	20
2	Tempo de serviço prestado como prepostos de serviço notarial ou de registro	1,00 – por ano completo, caso não tenha obtido o máximo da pontuação conferida no item anterior, bem como não tenha sofrido penalidades de qualquer natureza	10
3	Tempo de serviço público ou privado prestado a atividades na área notarial ou de registro	1,00 – por ano completo, caso não obtido o máximo da pontuação conferida nos itens anteriores	10
4	Doutorado em Direito	10	10
5	Mestrado em Direito	7	7
6	Pós-graduação em cursos jurídicos diretamente vinculados ao exercício da função notarial e de registro	3 – por pós-graduação	6
7	Efetivo exercício de magistério em disciplina jurídica vinculada ao exercício da função notarial e de registro.	1,00 – por ano completo, sem sobreposição de tempo	10





8	Publicação de artigos ou livro (com registro no ISBN), de autoria exclusiva do candidato, sobre temas diretamente relacionados com a função notarial e de registro	0,5 - por publicação	5
9	Publicação de tese em matéria diretamente vinculada a atividade notarial e de registro, em congresso.	1,00 – por tese publicada	5
10	Participação, com aproveitamento, em cursos oficiais ministrado pelo Tribunal de Justiça ou pelas entidades de classe.	0,5 – por participação	5
11	Participação em encontros, simpósios, congressos nacionais ou internacionais sobre temas ligados aos serviços notarial e de registro	0,5 – por participação	3
12	Aprovação em concurso público para os serviços notarial e de registro	2,5 – por concurso	10
13	Aprovação em concurso público para cargos da carreira jurídica	2,5 – por concurso	10
14	Exercício da advocacia por prazo não inferior a cinco anos	1,00 – por ano	7
15	Exercício da judicatura ou da promotoria de justiça	1,00 – por ano	10

- 9.2 Cada título será considerado uma única vez, não havendo acumulação de pontos para títulos da mesma natureza, sendo desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo de 100 (cem) pontos na contagem geral.
- 9.3. Para o exercício simultâneo de cargos e/ou funções, não serão computados os pontos cuja acumulação seja vedada por lei ou pela Constituição da República.
- 9.4. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de certidão expedida pelo Órgão respectivo.
- 9.5. A comprovação dos títulos será feita da seguinte forma:
- 9.5.1 itens 1, 2, 3 e 7 comprovados mediante apresentação de documentos que atendam qualquer das seguintes opções:
- declaração de tempo de serviço informando o período (com início e fim, se for o caso) o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas.
  - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e declaração do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas.
  - contrato de prestação de serviços de nível superior ou recibos de pagamento de Autônomo RPA, e declaração do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), o serviço de nível superior realizado e as atividades desenvolvidas.
  - certidão passada por Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato submeteu-se a concurso público e que exerce atividade de magistério na área de Direito.
- 9.5.2 itens 4, 5 e 6 – mediante apresentação de cópia autenticada do diploma, devidamente registrado ou declaração da instituição de ensino que comprove sua conclusão, devendo ser reconhecido pelo MEC.
- 9.5.3 Item 8 – mediante apresentação da própria obra, devendo constar expressamente a data de sua edição e registro no ISBN.
- 9.5.4 Item 9 – mediante apresentação da própria obra, devendo constar expressamente a data de sua edição.



- 9.5.5 Itens 10 e 11 – apresentação de certificados de participação.
- 9.5.6 Item 12 – comprovação de aprovação em concurso público para Magistrado, Membro do Ministério Público, Serviços Notariais e de Registro.
- 9.5.7 Item 13 – comprovação de aprovação em concurso público de entidades da Administração Direta ou Indireta, para cargos que exijam formação superior em Direito.
- 9.5.8 Item 14 – prova de ter exercido durante 5 (cinco) anos, no mínimo, a advocacia, por meio de certidões expedidas por secretarias judiciais ou cartórios.
- 9.5.9 Item 15 – Certidão comprobatória do exercício do exercício da judicatura ou da promotoria de justiça, por órgão público em que fora exercida a respectiva função.
- 9.6. Os títulos deverão ser encaminhados, via SEDEX, para: CONCURSO TJ/PA – INGRESSO, CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970, no período a ser estabelecido em edital.
- 9.7. Juntamente com a remessa dos títulos o candidato deverá preencher e assinar um formulário, no qual deverá constar a relação dos títulos apresentados.
- 9.8. Não serão considerados, em nenhuma hipótese, cópias não autenticadas ou documentos originais (excetuando-se a publicação de obra, mencionada no subitem 9.5.3, item 8), enviados via fax, assim como documentos apresentados fora do período estipulado, não havendo devolução do material entregue.

## 10. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 10.2. A prova objetiva constará de 100 (cem) questões. Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 (um) ponto, perfazendo um total de 100 (cem) pontos, sendo somente considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50.
- 10.3. A nota da prova discursiva valerá 100 (cem) pontos e será calculada somando-se simplesmente os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50.
- 10.4. A média final (MF) será apurada pela média ponderada de graus obtidos na prova objetiva (A), na prova discursiva (B) e de títulos (C), cujos pesos serão 40 (quarenta) para a prova objetiva, 40 (quarenta) para a prova discursiva e 20 (vinte) para prova de títulos, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{40A + 40B + 20C}{100}$$

- 10.5. Em caso de empate entre candidatos, a classificação obedecerá os seguintes critérios:
- a) a maior nota na prova discursiva;
  - b) a maior nota na prova objetiva;
  - c) o mais idoso.
- 10.6. Serão classificados por ordem decrescente de nota final tão somente os candidatos em número correspondente ao de Serventias relacionadas no Quadro do subitem 1.1, num total de 89 (oitenta e nove).
- 10.7. O resultado final do Concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e publicado no Diário da Justiça do Estado, indicando a ordem de classificação dos candidatos.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do ISAE/FGV e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos [www.tj.pa.gov.br](http://www.tj.pa.gov.br) e [www.fgvam.br](http://www.fgvam.br), no dia seguinte da realização da prova.
- 11.2. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, para interposição de recursos;



- 11.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão de prova, para cada candidato.
- 11.4. O recurso deverá ser:
  - 11.4.1. Apresentado em formulário próprio, cujo modelo estará disponível no "Manual do Candidato";
  - 11.4.2. Fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso;
  - 11.4.3. Encaminhado, via SEDEX, para: CONCURSO TJ/PA – INGRESSO, CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970, no período a ser estabelecido em edital
- 11.5. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.tj.pa.gov.br](http://www.tj.pa.gov.br) e [www.fgvam.br](http://www.fgvam.br);
- 11.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 11.7. Será indeferido liminarmente o recurso que:
  - a) descumprir as determinações constantes no subitem 11.3 deste Edital e fora dos prazos estabelecidos;
  - b) for dirigido à Comissão do Concurso ou à Administração de forma ofensiva.
- 11.8. Após o julgamento, pela Comissão do Concurso, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- 11.9. As alterações no resultado da prova do Concurso Público serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **12. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E DA SINDICÂNCIA**

- 12.1. Para provimento da titularidade das serventias extrajudiciais, a Comissão do Concurso realizará, em caráter reservado e eliminatório, sindicância da vida funcional e pessoal do candidato aprovado, assegurado o direito de defesa;
- 12.2. Inscrito o candidato, fica a Comissão do Concurso autorizada a fazer as investigações necessárias, previstas na lei.
- 12.3. Os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva deverão entregar a documentação comprobatória dos requisitos para o exercício da atividade notarial e de registro, referidos nos subitens 5.1 a 5.8;
- 12.4. Na mesma ocasião o candidato aprovado nas provas objetiva e discursiva deverá ser submetido a exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a serem realizados por equipe médica designada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

## **13. DA ESCOLHA DA SERVENTIA**

- 13.1. Os candidatos classificados serão convocados apenas na quantidade de serviços notariais ou de registros vagos, por publicação no Diário da Justiça do Estado, para em local, dia e hora designados, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a Serventia de sua preferência, dentre as relacionadas no edital.
- 13.2. As Serventias a serem ofertadas estão relacionadas no Quadro do subitem 1.1, obedecendo-se aos critérios estipulados na Lei Federal nº 8.935/94.
- 13.3. Em face do desmembramento dos serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Tabelionato de Notas (Paragominas) e de Protesto de Títulos (Redenção), criados nesses municípios, pela Lei Estadual nº 6.881, de 29 de junho de 2006, o titular da Serventia desmembrada, por força do artigo 29, inciso I, da Lei nº 8.935/94, poderá optar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira publicação deste edital, no Diário da Justiça do Estado do Pará, pelo serviço criado pela referida Lei Estadual.
- 13.4. Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração para o exercício do direito de escolha.



- 13.5. A escolha da Serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta, segunda opção ou qualquer outro tipo de modificação.
- 13.5.1. No caso do candidato optar por uma serventia que se encontre “sub judice”, fica ele ciente de que perderá a titularidade, na hipótese de eventual anulação de sua investidura, caso em que não poderá exercer nova opção, tampouco retornar ao serviço anterior, se já delegatário, renunciando a toda e qualquer pretensão indenizatória.
- 13.6. O não comparecimento do candidato classificado ou seu mandatário ou, ainda, falta de manifestação expressa, no dia e hora determinados acarretará sua eliminação do certame, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento da opção.
- 13.7. Para as serventias que não forem preenchidas, por ausência, desistência de candidato classificado ou qualquer outro motivo, serão convocados novos candidatos, respeitada a ordem de classificação.
- 13.8. A eventual acumulação de serviços não constituirá direito adquirido do optante, podendo efetivar-se a desacumulação a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 8.935/94.

#### **14. DA INVESTIDURA**

- 14.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará divulgará os nomes dos candidatos classificados e respectivas serventias escolhidas.
- 14.2. A investidura na delegação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da publicação do ato executivo de delegação.
- 14.2.1. Se o exercício depender de instalação de serventia, o prazo previsto no subitem 14.2 poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias).
- 14.3. Não ocorrendo a investidura no prazo previsto nos subitens 14.2 e 14.2.1, por desistência do candidato ou qualquer outro motivo, será convocado novo candidato, respeitada a ordem de classificação no Concurso.
- 14.4. A autorização de funcionamento de cada Serviço ficará condicionada à aprovação de plano de instalação pela Corregedoria respectiva, que poderá determinar inspeção nas dependências da serventia.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

- 15.1. A validade do concurso expira com a publicação dos atos executivos de delegação e conseqüente investidura dos candidatos.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado do concurso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 16.2. Os candidatos poderão obter informações referentes ao concurso público na Internet, nos endereços [www.tj.pa.gov.br](http://www.tj.pa.gov.br) e [www.fgvam.br](http://www.fgvam.br).
- 16.3. A qualquer tempo, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer membro da Comissão, qualquer Desembargador, o Procurador-Geral de Justiça do Estado e membro do Conselho da Ordem dos Advogados (Seção do Pará) poderão pedir o cancelamento da inscrição ou eliminação do candidato, desde que apresente motivo relevante.
- 16.3.1. Caso ocorra o cancelamento da inscrição ou eliminação referida no subitem 16.3, será ouvido o candidato, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo, a seguir, a Comissão do Concurso, por maioria simples de seus membros.
- 16.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, da listagem final de aprovados e de sua homologação.
- 16.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.



- 16.6. Decorridos cento e vinte dias, da realização das provas deste Concurso Público, poderá ser incinerado ou reaproveitado todo o material de inscrição e documentos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Belém, PA, de novembro de 2006.

**Juiz ROBERTO GONÇALVES DE MOURA,**  
Presidente da Comissão do Concurso

**ANEXO I****CRONOGRAMA BÁSICO PREVISTO**

<b>Descrição do Evento</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrições	13/11 a 12/12/2006
Divulgação dos locais de prova	18/12/2006
Aplicação da Prova Objetiva	06/01/2007
Aplicação da Prova Discursiva	07/01/2007
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	08/01/2007
Prazo para recursos contra a Prova Objetiva	10 /01 a 12/01/2007
Exame dos Recursos	22/01 a 22/02/2007
Resultado final da Prova Objetiva	27/02/2007
Correção da Prova Discursiva	27/02 a 26/03/2007
Resultado preliminar da Prova Discursiva	28/03/2007
Prazo para recursos contra a Prova Discursiva	29/03 a 02/04/2007
Exame dos recursos da Prova Discursiva	09/04 a 30/04/2007
Resultado final da Prova Discursiva	03/05/2007
Convocação para entrega dos Títulos	04/05 a 08/05/2007
Exame dos Títulos	15/05 a 19/05/2007
Resultado preliminar do Exame de Títulos	22/05/2007
Prazo para recursos contra a Prova de Títulos	23/05 a 25/05/2007
Exame dos recursos da Prova de Títulos	30/05 a 02/06/2007
Resultado final do exame dos Títulos	06/06/2007
Resultado final do Concurso	06/06/2007





## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito – Poder Constituinte; Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da República brasileira; Direitos e garantias fundamentais; Direitos sociais e direito de nacionalidade; Organização do Estado; Administração pública; Organização dos Poderes; Ordem econômica e financeira; Ordem social; Regime jurídico dos serviços notariais e de registro das serventias do foro judicial; Sistema Tributário: Limites ao Poder de Tributar.

#### **2. DIREITO ADMINISTRATIVO**

Administração pública: conceito, princípios e poderes da Administração; Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação. Serviços delegados; Atos administrativos: conceito, atributos, concessão e permissão, elementos, classificação, vícios, revogação, Lei nº 8.987/97; Contratos administrativos, licitação: Lei nº 8.666/93; Servidores públicos, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado e seu Regulamento; Bens públicos; Intervenção do Estado na propriedade; Responsabilidade do Estado; Controle da administração pública: controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.

#### **3. DIREITO TRIBUTÁRIO**

Conceito. Fontes. Interpretação; Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia; Tributos. Diferimento. Benefícios fiscais; Pagamento. Prescrição. Decadência; Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; 5.1) Imposto sobre propriedade territorial (ITR); 5.2) Imposto de transmissão “inter-vivos” a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis; 5.3) Imposto de transmissão “inter-vivos” por ato gratuito, por ato oneroso de bens imóveis; 5.4) Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU); 5.5) Imposto de transmissão “causa mortis” de bens imóveis e de direitos; 5.6) Imposto de renda; Aforamento (enfiteuse ou emprazamento). Laudêmio; Fato gerador de obrigação tributária; Responsabilidade tributária; Fiscalização, pelo notário e registrador, dos títulos incidentes nos atos notariais e registrais; Previdência Social – Regulamento, organização e custeio da seguridade social; Regimento de custas; Código Tributário Federal e Estadual; Normas e princípios Constitucionais;

#### **4. DIREITO CIVIL**

Lei de introdução ao código civil; Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio; Bens em geral. Bens imóveis e móveis. Bens públicos e particulares. Bens de família; Atos, fatos e negócios jurídicos, modalidades, forma, direitos e nulidades. Atos ilícitos; Prescrição e decadência; Casamento: formalidades, impedimentos, celebração, prova, efeitos, nulidades, registros de bens e término das sociedade conjugal. União estável; Relações de parentesco: filiação, adoção, pátrio poder e alimentos. Tutela, curatela e ausência; Coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo; Obrigações: modalidades e efeitos, cláusula penal. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores; Contratos. Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação e extinção. Contratos preliminares. Compra e venda, compromisso de venda e compra, troca, doação, locação de coisas e serviços, comodato, mútuo, depósito, mandato, sociedade e parceria rural, seguro e fiança; Sucessões: generalidades, transmissão da herança, aceitação e renúncia, herança jacente. Sucessão legítima e testamentária. Formas de testamento e sua revogação. Legados. Herdeiros necessários; Sucessões: Inventário e partilha. Bens sonegados. Colações. Pagamento das dívidas; Lei 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor.

#### **5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Fontes constitucionais do Processo Civil; Atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação e nulidades; Processo: formação, suspensão e extinção(noções gerais); Prova: oral, documental e pericial; Sentença: requisitos e efeitos; Recursos: normas gerais; apelação; agravo de instrumento; embargos declaratórios especial e extraordinário(noções gerais); Processo de execução: título executivo, liquidação de sentença e embargos de devedor; Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas; Procedimentos especiais.





## 6. DIREITO PENAL

I. PARTE GERAL: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal; Do concurso de pessoas; Das penas. Das Medidas de Segurança. Da ação penal; Da extinção da punibilidade.

II. PARTE ESPECIAL: Crime contra o patrimônio, a propriedade material, a família, a fé pública, a administração pública.

III. LEIS ESPECIAIS: Do abuso de autoridade. Dos crimes contra a administração pública; Dos crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo; Dos crimes contra a ordem tributária; Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados; Das Contravenções penais. Dos crimes e contravenções previstos nas lei 9.279/96, 8.069/90, 8.429/92, 9.099/95, e Lei de Execução Penal.

## 7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

Aplicação e interpretação da lei processual; Inquérito Policial; Ação penal; Da Competência; Da Prova; Das Nulidades e Recursos em Geral; Procedimentos ordinário e sumário; Da Prisão e da Liberdade Provisória com ou sem Fiança; Processos de Competência do Júri; Das Questões e Processos Incidentais; Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9099/95).

## 8. DIREITO COMERCIAL

A empresa, o empresário e o estabelecimento comercial; Nome comercial; Comerciante individual; Sociedades comerciais: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades comerciais; Direitos, deveres e responsabilidade dos sócios; Administração e gerência; Registro de empresas mercantis; Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquias mercantis, cartões de crédito; Títulos de créditos: conceito características e classificação; endosso, aval, aceite, ação cambial e prazo prescricional; letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata; Recuperação judicial.

## 9. REGISTROS PÚBLICOS

I. REGISTROS DE IMÓVEIS: Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Federal n.º 6.015/73 – Atribuições - Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6.015/73 – Registro de Imóveis – Atribuições – Escrituração – Processo de registro – Pessoas – Matrícula – Registro – Averbação e cancelamento – Dúvida – Bem de família – Remição do Imóvel hipotecado Registro Torrens – Disposições finais e transitórias; Sistemas de registro – Imóveis registráveis – Direito registráveis – Terminologia do registro – Livros do Registro de Imóveis e Títulos judiciais; Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade – Especialidade – Legalidade – Inscrição – Presunção e fé pública – Prioridade – Instância; Sistema Financeiro de Habitação; Administração do serviço; Lei 5.709/71 (Aquisição de imóveis rurais por estrangeiro); Lei Estadual n.º 5.529/89 (ITBI); Lei n.º 6.766/79 (Loteamento); Lei n.º 10.267/01 (Georeferenciamento); 10.931/04 (Patrimônio de afetação), com ênfase nos artigos que tratam da retificação administrativa extra-judicial; Lei n.º 10.257/01 (Estatuto das cidades); Dec. 413/69 (Cédula de Crédito Industrial); Dec. 167/67 (Cédula de Crédito Rural); Lei n.º 6.840/80 (Cédula de Crédito Comercial).

II. TABELIONATO DE NOTAS: Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Federal n.º 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6.015/73 – Registro de Imóveis – Atribuições – Escrituração – Processo de registro – Pessoas - Matrícula – Registro - Averbação e cancelamento – Bem de família – Remição do imóvel hipotecado – Registro Torrens – Disposições finais e transitórias; Sistema de Registro – Imóveis registráveis – Direitos registráveis – Terminologia do registro – Livros do Registro de Imóveis; Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade – Especialidade – Legalidade – Inscrição – Presunção e fé pública – Prioridade – Instância; Sistema Financeiro de habitação; Fé pública; Administração do serviço.

III. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Federal n.º 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6.015/73 – Registro Civil das Pessoas Naturais – Disposições gerais – Escrituração – Penalidades – Nascimento – Casamento – Óbito – Emancipação, interdição e ausência – Averbações – Anotações – Retificações, restaurações e suprimentos; A adoção e o Registro Civil; Reconhecimento de filhos; Fé pública; Administração do serviço.

IV. REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: Lei Federal n.º 8.935/94; Lei Federal n.º 6.015/73 – atribuições – Escrituração – Ordem do serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade; Lei Federal n.º 6.015/73 – Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Escrituração – Pessoa Jurídica – Registro de jornais, empresas radiodifusoras e agências de notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento; Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Lei Federal n.º 8.935/94; Fé pública; Administração do serviço.

V. PROTESTO: Lei Federal n.º 8.935/94; Protesto. Procedimento e formalidades. Natureza e finalidade. Protesto especial; Lei Federal n.º 9.492/97; Informações e certidões; Cancelamento.

## 10. NORMAS ESPECIAIS

Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará. Regimento de Custas. Legislação Estadual de Custas e Emolumentos.